



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano IX, Nº 2113

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3723 DE 22 DE JULHO DE 2025. ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 2003, DE 27 DE MARÇO DE 2018, QUE REGULAMENTA O FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (FUNSAMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, DECRETA: Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 2003, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral (FUNSAMS) será composto por membros titulares, e respectivos suplentes, integrando representantes dos seguintes órgãos e entidades: I - Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA; II - Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA; III - Secretaria do Orçamento e Finanças - SEFIN; IV - Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG; V - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE; VI - Secretaria Municipal da Educação - SME; VII - Secretário da Conservação e Serviços Públicos - SESEP; VIII - Associação Comercial e Industrial de Sobral - ACIS; IX - Associação de Catadores do Município de Sobral; X - Instituto Federal do Ceará - IFCE." Art. 2º Fica excluído do rol de integrantes do Conselho Gestor do FUNSAMS, constante do art. 5º do Decreto nº 2003, de 27 de março de 2018, o Sindicato de Trabalhadores Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral. Art. 3º Os demais dispositivos do Decreto nº 2003, de 27 de março de 2018, permanecem inalterados, conforme deliberação em assembleia datada de 26 de junho de 2025. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 22 DE JULHO DE 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE REVOGAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P387609/2025. AVISO DE REVOGAÇÃO - Central de Licitações. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral torna pública a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25002 - SEINFRA (LICITANET Nº 049/2025). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, em intertravado e em pedra tosca, sob demanda, no Município de Sobral/Ce. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 28/07/2025. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO - EDSON LUIS LOPES ANDRADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 428/2025 - SME - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25003-SME. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Licitatório nº PE25003-SME, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de sistema informatizado de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo treinamento, capacitação, parametrização, suporte técnico online e presencial, bem como a implantação de rastreadores nos veículos do transporte escolar, com instalação de aparelhos de GPS e chips e integração com o módulo de transporte escolar do sistema; CONSIDERANDO o item 6.2.5 do referido

Edital, que estabelece a necessidade de realização de prova de conceito, com a presença de servidores designados para acompanhar e avaliar a demonstração do sistema pela empresa e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações do Termo de Referência. RESOLVE: Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento, avaliação e emissão de parecer da prova de conceito relativa ao Processo PE25003-SME: I - ROBERT PABLO MELO LINO, Coordenador de Comunicação e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Educação - Matrícula nº 48865 - Presidente; II - LUCIVÂNIO MENDES FERREIRA, Analista de Sistema, Suporte e O&M (Negócios) II, vinculado à empresa terceirizada Fortal Terceirização de Mão de Obra LTDA - Matrícula nº 18607 - Membro. Art. 2º Compete à equipe designada acompanhar presencialmente a realização da prova de conceito, emitir parecer técnico quanto ao atendimento das funcionalidades exigidas no Termo de Referência e registrar os resultados para instrução do processo licitatório. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 102/2025/SMS, DE 03 DE JULHO DE 2025 - RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P386467/2025, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, em virtude de serviços prestados decorrentes do contrato nº 0406/2022-SMS, cujo objeto deste contrato é o registro de Preço para futuros e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 53.264,76 (Cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), decorrentes dos serviços de locação prestados a Secretaria Municipal da Saúde, conforme contrato nº 0406/2022-SMS, em favor da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Art. 2º O pagamento da dívida ora reconhecida será efetuado de forma integral. Art. 3º As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de recursos do tesouro municipal, que já se encontram à disposição do município, através de dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 0701.10.301.0073.2418.33909200.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33909200.1500100200; 0701.10.305.0074.2307.33909200.1500100200. Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao contrato administrativo em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), em 03 de julho de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde - SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023 - SEINFRA. PROCESSO nº P396647/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE